



Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	: DSG - G.JRPC - 300/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/116778/2012
PROTOCOLO	: 1166101
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: LUIZ CARLOS SANTINI
CARGO DO ORDENADOR (A)	: EX-PRESIDENTE DO TJ/MS
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 679/2011
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	: LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA - ME
PROCEDIMENTO	: PREGÃO Nº 6/2011
LICITATÓRIO	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: 51.726,60

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da Decisão Singular nº 4545/2011 (Processo TC/MS nº 5880/2011), acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **formalização** e de **execução financeira** da Nota de Empenho de Despesa nº 679, de 2011, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 17 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS